ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, álcool/etanol, diesel S500 e diesel S10, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as demais normas pertinentes.

2.1. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável do consumo de combustíveis pela frota municipal, da impossibilidade de se definir com exatidão o momento de cada abastecimento e da conveniência de realizar aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O SRP permite racionalizar os procedimentos administrativos, preservar a continuidade do abastecimento da frota e realizar os fornecimentos de forma fracionada durante a vigência da Ata, condicionados à demanda efetiva, à emissão das respectivas autorizações e à disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	560.000
02	Álcool/Etanol	Litro	137.000
03	Diesel S500	Litro	21.000
04	Diesel S10	Litro	574.000

Os quantitativos são estimativos e representam a previsão máxima de consumo para a vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral pelo Município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Gasolina comum, etanol, diesel S500 e diesel S10 deverão atender integralmente às especificações e regulamentações vigentes da ANP.

Produtos que apresentem desconformidade, contaminação ou qualquer irregularidade deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

4.1. CONTROLE DE QUALIDADE

Os combustíveis deverão ser fornecidos com origem regular e em estrita conformidade com as normas vigentes da ANP. Sempre que houver indício de adulteração, contaminação, desconformidade ou divergência de qualidade, a Administração poderá suspender o recebimento, solicitar esclarecimentos, documentos de origem e providências de verificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado e realizado conforme a necessidade da Administração, mediante requisição/autorização emitida pela unidade competente.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de estabelecimento regular e apto ao fornecimento dos combustíveis contratados, localizado no Município de Cruzeiro/SP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A exigência de estabelecimento apto ao abastecimento dentro dos limites do Município de Cruzeiro/SP faz-se necessária em razão do modelo de fornecimento diretamente nas bombas e da necessidade de evitar deslocamentos improdutivos da frota.

O estabelecimento destinado ao abastecimento deverá manter regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto às autorizações, licenças e demais requisitos legalmente exigíveis para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis.

A Administração poderá exigir a comprovação da regularidade do estabelecimento, observada a legislação aplicável, a pertinência dos documentos solicitados e o momento processual adequado à demonstração do atendimento das condições de execução.

A comprovação da disponibilidade do estabelecimento deverá ocorrer no momento e nas condições expressamente definidos no edital, de maneira proporcional à necessidade administrativa, sem imposição de exigências antecipadas de instalação ou funcionamento que não sejam indispensáveis à execução do objeto.

5.1. DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO

A contratada deverá assegurar o atendimento regular à frota municipal durante os horários de funcionamento estabelecidos no edital, considerados os requisitos operacionais das Secretarias requisitantes.

Eventual interrupção programada do fornecimento deverá ser comunicada previamente à Administração, com indicação dos motivos e da previsão de restabelecimento.

Nas situações de interrupção não programada, a contratada deverá comunicar imediatamente o gestor da contratação, para avaliação das providências necessárias à preservação da continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6. CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

Cada abastecimento deverá ser registrado, no mínimo, com identificação do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e horário, quilometragem/odômetro e identificação do condutor autorizado, conforme sistema de controle adotado pelo Município.
O abastecimento deverá ocorrer mediante requisição ou autorização da Secretaria responsável, ou por servidor formalmente autorizado.

Os comprovantes de abastecimento deverão permitir a vinculação entre a autorização emitida e o fornecimento efetivamente realizado, possibilitando a conferência pelo fiscal e a rastreabilidade do consumo por veículo e por Secretaria.

Não será admitido abastecimento de veículo não autorizado, em quantidade incompatível com a capacidade do tanque ou sem os registros mínimos exigidos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e ratificadas pela Administração.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a 05 (cinco) fornecedores, sendo a apuração realizada individualmente por item, mediante média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa. O resultado será truncado em 02 (duas) casas decimais. Não será considerado no cálculo o último valor praticado pela Administração.

O valor estimado global da contratação é de R$ 10.463.620,00 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

8.1. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

A definição do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza divisível dos bens, as características do mercado fornecedor e as condições operacionais necessárias ao atendimento da frota municipal.
A eventual não adoção de cota reservada para determinado item deverá ser expressamente motivada no processo administrativo, mediante demonstração da incidência de hipótese legal que autorize seu afastamento, especialmente a prevista no artigo 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

A análise deverá considerar o enquadramento empresarial, a localização, a efetiva capacidade de atendimento e as condições de competitividade dos fornecedores, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma definida no edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos solicitados;
- Manter o estabelecimento apto ao fornecimento durante a execução, quando exigido no edital;
- Cumprir as normas da ANP e demais normas técnicas e legais aplicáveis;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Corrigir ou substituir, sem ônus para o Município, produtos fornecidos em desconformidade;
- Arcar com tributos, encargos e demais custos de sua responsabilidade;
- Emitir a nota fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados, indicando corretamente o Município como destinatário;
- Comunicar ao Município fatos que possam comprometer a execução do objeto;
- Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade;
- Manter o estabelecimento indicado em condições de atendimento e regular funcionamento durante a vigência da contratação, comunicando previamente qualquer fato que possa interromper ou restringir o abastecimento;
- Disponibilizar ao fiscal, sempre que solicitado, comprovantes, relatórios, cupons, notas fiscais e demais documentos necessários à conferência dos abastecimentos e das entregas.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as requisições/autorização de abastecimento;
- Disponibilizar as informações necessárias à execução;
- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento;
- Conferir os registros de abastecimento e a documentação fiscal;

- Efetuar os pagamentos referentes aos fornecimentos efetivamente realizados, após o devido ateste;

- Comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas na execução e estabelecer prazo para correção, quando cabível;

- Manter registros suficientes para identificação dos veículos, condutores autorizados, Secretarias requisitantes e quantitativos efetivamente consumidos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar a regularidade dos abastecimentos, quantidades, registros, documentação fiscal e demais condições da contratação, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes, conferir a compatibilidade entre a autorização e o abastecimento/entrega, verificar quantitativos, qualidade aparente, documentação fiscal e regularidade dos comprovantes, bem como comunicar ao gestor fatos que demandem providências além de sua competência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada por quantidade efetivamente abastecida/fornecida. O pagamento será efetuado após o fornecimento, conferência dos registros e ateste da nota fiscal pelo fiscal responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital.

A unidade de medição será o litro efetivamente abastecido e comprovado.

O recebimento dos produtos observará as etapas e responsabilidades definidas no edital e na legislação aplicável. O ateste somente será realizado após a verificação da correspondência entre o fornecimento, a autorização emitida, os registros de controle e a documentação fiscal.

Produtos recusados por desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até sua regular substituição.

O Município somente efetuará pagamento de abastecimentos devidamente comprovados e compatíveis com as requisições e registros de controle.

14. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Eventuais alterações dos preços registrados, revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de atualização observarão as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante comprovação dos pressupostos necessários.

Os pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente instruídos pela interessada, com demonstração objetiva do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos e do nexo causal, não sendo admitida atualização automática sem a correspondente análise administrativa.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de comercialização e fornecimento de combustíveis, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio, prevenção de vazamentos e destinação adequada de resíduos e embalagens.

A Administração deverá adotar medidas de racionalização do consumo, controle de abastecimentos e manutenção preventiva da frota, contribuindo para a redução de consumo e emissões.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação.

Gabinete Ficha 5
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

Secretaria Municipal de Administração Ficha 90
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos Ficha 127
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Ficha 140
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ficha 242
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Educação Ficha 257
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 470
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 458
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 05 - Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Secretaria Municipal de Saúde Ficha 501
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Urbano e Rural Ficha 590
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Ficha 604
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Segurança Pública Ficha 616
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Ficha 672
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Governo Ficha 692
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Fazenda Ficha 702
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de PCD Ficha 715
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Cultura Ficha 727
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos Ficha 750
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude Ficha 772
Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 - Tesouro

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam o Município à aquisição integral. Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Integram o processo administrativo a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos preparatórios.

A pesquisa de preços, a memória de cálculo, as comprovações referentes ao enquadramento empresarial dos fornecedores pesquisados e a justificativa da condição de abastecimento no Município deverão permanecer juntadas aos autos, de modo a assegurar a rastreabilidade das decisões adotadas na fase preparatória.

Cruzeiro, 06 de novembro de 2026

José Aloísio Dias Pereira Prince
Responsável pela elaboração do Termo de Referência